

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI Nº 771, de 17 de abril de 1996.

Autoriza Suplementação de Rubrica Orçamentária.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do sul, Es
tado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancio
no e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplemen
tar na seguinte unidade orçamentária - 140 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE TURISMO:
06.02.1165021-2.023-31.32.00 - outros serviços e encargosR\$ 44.349,60
(quarenta e quatro mil trezentos quarenta nove reais e sessenta centavos).....
Total...R\$ 44.349,60, já com dedução de 30%.

Art. 2º- Servirá de recursos para a cobertura do crédito suplementar
de que trata o art. 1º, maior arrecadação prevista para o presente exercício fi
nanceiro.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos dezesete di
as (17) do mês de abril de mil novecentos e noventa e seis (1996).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Sec. Geral do Município.

Arquivo de Prefeitura

19/04/96

26